



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

LEI N.º 728, de 29 de Abril de 2014.

Súmula: FIXA O SUBSIDIO DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsidio mensal dos secretários municipais do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 1º de Maio de 2014, que corresponderá a R\$-3.000,00 (Três Mil Reais).

Parágrafo Único: Ressalvando o disposto na Constituição federal, é vedada a vinculação dos Subsídios acima referidos para qualquer outro fim.

Art. 2º - A alteração do subsidio de que trata o artigo 1º, dar-se direito a atualizar na mesma época dos servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de Abril de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal